



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.566, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2020.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.435 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.486.285,41 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	01	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.009	Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental-FUNDEB	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil-FEB.AN	622.221,30

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica- 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.014	Manutenção das Atividades dos CMEI- 25%	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil-ENAN	150.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica- 25%	



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.013	Manut. das Ativ. Do Ensino Fundamental - 25%	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- ENAN	400.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica- 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.012	Manutenção Transporte Escolar Rec. Próprio- 25%	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- ENAN	314.064,11

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior nas fontes 218 e 219 do TCEMG, no valor de R\$ 622.221,30 (seiscentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais e trinta centavos) c/c 34.172-X Banco do Brasil, bem como o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte 201 do TCEMG, no valor de R\$ 864.064,11 (oitocentos e sessenta e quatro mil sessenta e quatro reais e onze centavos), c/c 7007-6 Banco do Brasil, conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 04 de fevereiro de 2020.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral